

portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 11 de março de 2019.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

Atos da Presidência

PORTARIA TCE/MA Nº 342, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio por pessoa acometida com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na Saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o termos do Processo 1543/2020, onde a Federação dos Municípios do Maranhão pede a prorrogação de prazos em virtude das consequências da decretação do estado de pandemia.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos provocados pelo combate à propagação da COVID-19 e para preservação da saúde das dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades atinentes à apresentação das prestações de contas anuais ao TCE-MA, referentes ao exercício de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Os termos finais dos prazos para apresentação das contas anuais de Prefeitos e gestores de órgãos e de entidades das administrações públicas municipais e estaduais, referentes ao exercício de 2019, ficam excepcionalmente prorrogados para o dia 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. As contas anuais do Governador do Estado relativas ao exercício de 2019 poderão, excepcionalmente, ser prestadas à Assembleia Legislativa at a data estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, anote-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 20 de março de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente